



## CONVÊNIO

ENTRE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)

E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG)

E

MINING INNOVATION, REHABILITATION AND APPLIED RESEARCH  
CORPORATION (MIRARCO)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com endereço à Cidade Universitária, Castelo Branco, João Pessoa – Paraíba - Brasil, CEP 58051-900, neste ato representada, nos termos do art. 4º do Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba, pelo seu Reitor, Prof. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, e

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, situada na Av. Aprigio Veloso, 882, Bairro Bodocongó, Campina Grande – Paraíba – Brasil, CEP 58109-970, neste ato representada, nos termos do art. 16º do Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande, pelo seu Reitor, Prof. Thompson Fernandes Mariz, e

Mining Innovation, Rehabilitation and Applied Research Corporation (MIRARCO), organização de pesquisa aplicada, sem fins lucrativos, de propriedade da Laurentian University, situada na Ramsey Lake Road, 935, Sudbury – Ontario – Canada, P3E 2C6, representada pelo seu presidente, Vic Pakalnis.

CONSIDERANDO o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns,

RESOLVEM firmar o presente **Convênio**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

A photograph of two handwritten signatures in blue ink. The signature on the left appears to be 'margareth' and the one on the right appears to be 'Thompson'. They are written in a cursive style.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A Universidade Federal da Paraíba, a Universidade Federal de Campina Grande e a MIRARCO concordam em promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes;
2. Implementação e participação em projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;
3. Intercâmbio de convites para assistência a reuniões acadêmicas e técnicas, além de estadias para desenvolvimento de projetos;
4. Promoção de palestras e simpósios;
5. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e
6. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO**

A operacionalização do presente Protocolo dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO**

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.

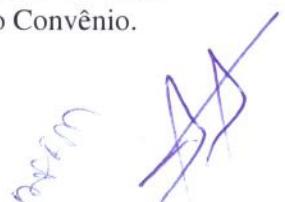
Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias poderão firmar Termo Aditivo, especificando objeto, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS**

Cada parte signatária deverá envidar todos os esforços para a obtenção de recursos provenientes de várias fontes a fim de tornar possíveis os programas de cooperação, nos termos da Cláusula Terceira.

## **CLÁUSULA QUINTA – GESTORES**

Para cada Termo Específico celebrado, as partes interessadas elegerão um gestor de cada organismo participante, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao Convênio.



## **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

Este Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser emendado por convênio mútuo das partes envolvidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal de João Pessoa, Sede da UFPB, e o Foro da Justiça Federal de Campina Grande, Sede da UFCG, para dirimir qualquer questionamento referente à execução deste Convênio não resolvido amigavelmente.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Convênio, em três vias de igual forma e teor nas versões em Português e em Inglês.

Universidade Federal da Paraíba  
Prof. Margareth de Fátima Formiga Melo  
Diniz  
Reitor

Data

Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Thompson Fernandes Mariz  
Reitor

Data 14/02/2013

Mining Innovation, Rehabilitation and  
Applied Research Corporation  
(MIRARCO)  
Vic Pakalnis  
Presidente

Data

AAI



## COLLABORATION AGREEMENT

BETWEEN

THE UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)

AND

THE UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG)

AND

MINING INNOVATION, REHABILITATION AND APPLIED RESEARCH  
CORPORATION (MIRARCO)

The Universidade Federal da Paraíba, under federal authority, tied to the Ministry of Education , situated at Cidade Universitária, Castelo Branco, João Pessoa – Paraíba - Brazil, CEP 58051-900 in this act represented, in the terms of the Article 4 of the Statute of the Universidade Federal da Paraíba, by its Rector, Prof. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, and

The Universidade Federal de Campina Grande, under federal authority, tied to the Ministry of Education ,situated at Av. Aprigio Veloso, 882, Bairro Bodocongó, Campina Grande – Paraíba – Brasil, CEP 58109-970, in this act represented, in the terms of the Article 16 of the Statute of the Universidade Federal de Campina Grande, by its Rector, Prof. Thompson Fernandes Mariz, and

Mining Innovation, Rehabilitation and Applied Research Corporation (MIRARCO), not-for-profit applied research corporation wholly owned by Laurentian University, situated at 935 Ramsey Lake Road, Sudbury – Ontario – Canada, P3E 2C6, represented by its president, Vic Pakalnis.

TAKING into account the mutual interest in promoting scientific, technological and cultural co-operation, in fields of mutual specialisation, as well as in developing and deepening joint scientific and technological activities.

THE parties decided to sign the present **Collaboration Agreement**, which will be governed by the following clauses and conditions.

*m&fpm*  
*[Signature]*

## **FIRST CLAUSE - OBJECT**

The Universidade Federal da Paraíba, the Universidade Federal de Campina Grande and MIRARCO agree to promote co-operation, in areas of mutual interest, through appropriate means as follows:

1. Exchange of faculty and research staff members, technicians and students;
2. Implementation of joint education, research and extension projects;
3. Exchange of invitations for attendance of technical and academic meetings and research stays for the development of projects;
4. Promotion of lectures and symposia;
5. Exchange of information and academic publications such as congresses, colloquia, seminars; and
6. Promotion of educational activities for researcher personnel, technicians and students.

## **SECOND CLAUSE – OPERATIONALIZATION**

The operation of the present Agreement shall happen through the elaboration of specific projects/programmes agreed to by the parties involved, taking into account all legal requirements.

## **THIRD CLAUSE - PERFORMANCE**

In each specific case of co-operation, the parties involved should prepare a written work programme related to the ways and specific measures for the implementation of the First Clause.

In order to execute the projects, programmes or joint activities, the parties involved can sign a Specific Agreement specifying the aims, actions, financial implications, deadlines, physical and/or human resources, as well as any other commitments to be carried out, in conformity with the relevant legislation.

## **FOURTH CLAUSE - RESOURCES**

Each party will make every effort to raise funds from diverse sources in order to make the co-operation programmes possible, in the terms of the Third Clause.

## **FIFTH CLAUSE – CO-ORDINATION**

For each Specific Agreement, the interested parties will choose one co-ordinator from each participating Institution, to maintain the contacts and clarify any questions regarding the Agreement.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MIRARCO".

## **SIXTH CLAUSE - VALIDITY**

This Agreement is valid for 5 (five) years from the date of signing, and can be terminated by any involved party with 30 (thirty) days notice, but always honouring previous commitments undertaken.

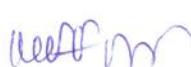
## **SEVENTH CLAUSE - ALTERATIONS**

This Collaboration Agreement can be amended by mutual agreement of the parties involved.

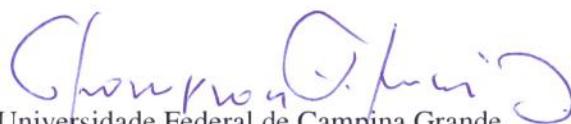
## **EIGHT CLAUSE - FORUM**

The parties elect the jurisdictions of the Federal Justice Forum of João Pessoa, UFPB Headquarters, and Federal Justice Forum of Campina Grande, UFCG Headquarters, to resolve any question that could not be settled amicably concerning this Convention.

Having been agreed to, the present Agreement is signed, in three copies of equal form and content in Portuguese and English.

  
Universidade Federal da Paraíba  
Prof. Margareth de Fátima Formiga Melo  
Diniz  
Rector

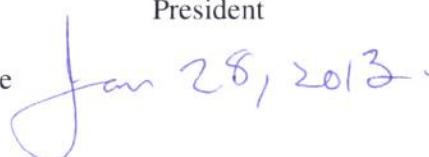
Date

  
Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Thompson Fernandes Mariz  
Rector

Date 14/02/2013

  
Mining Innovation, Rehabilitation and  
Applied Research Corporation  
(MIRARCO)  
Vic Pakalnis  
President

Date

 Jan 28, 2013.